



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

A Sua Excelência
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Senhoria autorize a contratação de empresa para aquisição de material esportivo destinados a manutenção das atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme Ata de Registro de Preços nº 018.1/2023 resultante do Pregão Eletrônico nº 017.2023, conforme anexo.

O presente fornecimento se faz necessário para atender às necessidades e melhor desenvolvimento de suas atividades e na prestação de serviços, além das atividades executadas diretamente pela administração municipal.

Encaminhe para a contabilidade solicitando informações quanto a disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2023. De acordo com solicitação constante no processo.

Montes Altos - MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

João Batista Fonseca da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO



Fornecimento solicitado

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Bola de Futebol de Campo Adulto: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 01 Federação estadual de futebol de campo nacional.	TOPPER	Unidade	38	104,69	3.978,22
2	Bola de Futebol de Salão Adulto: Tamanho oficial Adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de Futebol de salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de futebol (FIFA APROVED) ou pela liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	TOPPER	Unidade	25	87,99	2.199,75
3	Bomba de Ar para encher Bola, Compacta e resistente, com base resistente.	BALLPUMP	Unidade	4	16,49	65,96
4	Chuteira campo couro, tamanhos variados	UMBRO	Par	35	142,99	5.004,65
5	Conjunto cartão para arbitro, Tamanho: 8,5x12cm Material: PVC Incluso: 1 conjunto x Cartão Amarelo Vermelho	ADAMS	Unidade	4	14,08	56,32
6	Jogos de Colete, 12 Coletes e 12 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa.	VANINI	Conjunto	35	174,90	6.121,50
7	Kit Árbitro Feminino tamanho "P", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	3	207,90	623,70
8	Kit Árbitro Feminino tamanho "M", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	3	207,90	623,70
9	Kit Árbitro Feminino tamanho "G", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	3	207,90	623,70
10	Kit Árbitro Masculino tamanho "P", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	4	207,90	831,60
11	Kit Árbitro Masculino tamanho "M", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	4	207,90	831,60
12	Kit Árbitro Masculino tamanho "G", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	4	207,90	831,60
13	Luva Goleiro Futebol, Composição: Látex, poliéster, PVC, nylon e poliuretano Tipo: Com Dedos Costura externa, T (8): 19 cm	GREATIDEAL	Unidade	7	73,70	515,90

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

14	Luva Goleiro Futebol, Composição: Látex, poliéster, PVC, nylon e poliuretano Tipo: Com Dedos, Costura externa, T (11): 22 cm	GREATIDEAL	Unidade	7	73,70	515,90
15	Medalhas de bronze, pintada na cor ouro, medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação	VITORIA	Unidade	300	16,50	4.950,00
16	Medalhas de latão, pintada na cor ouro, medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação	VITORIA	Unidade	100	16,50	1.650,00
17	Medalhas de latão, pintada na cor prata, medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação	VITORIA	Unidade	200	16,50	3.300,00
18	Par de Redes de Society / Futebol Suíço 5x2,20 - Fio 4mm confeccionada em malha 1515 Medidas: 5,00 x 2,20 Fio 4 Material: Material: Polietileno de alta densidade - Proteção u. V.	GISMAR REDES	Unidade	7	279,00	1.953,00
19	Placar eletrônico, Sistema de dupla face, Números nas cores vermelha e verde limão, Tamanho: 38 x 72 cm	Multeletronic	Unidade	1	999,00	999,00
20	Prancheta MDF A4, com prendedor de metal, medindo 33 cm x 23 cm e espessura de 3 mm	ACRIMET	Unidade	8	11,50	92,00
21	Rede Futebol de Campo: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em polietileno (Nylon) de alta densidade, fio 5, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional	GISMAR REDES	Unidade	9	249,00	2.241,00
22	Trena Longa Fibra Vidro Caixa Aberta 100m Dupla escala: metros e polegadas, Contagem inicial após puxador, Manivela para recolhimento da fita, resistente à umidade e variações de temperatura, Fita em fibra de vidro de alta resistência, Clip metálico na ponta da fita	SPARTA	Unidade	2	164,00	328,00
23	Troféu em plástico com cor dourada medindo 50 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	STELLET FESTAS	Unidade	20	76,00	1.520,00
24	Troféu em plástico com cor dourada medindo 67 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	STELLET FESTAS	Unidade	10	63,00	630,00
25	Troféu em plástico com cor dourada medindo 82 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	STELLET FESTAS	Unidade	5	72,00	360,00
26	Uniforme para futebol-composto de 22 camisas meia manga + 02 camisas manga longa para goleiro e 22 calções, com elástico e cordão + 02 bermudas de goleiro e 24 meiões pé atoalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, confeccionado em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m ² , com variação de 4% para mais ou para menos. A camisa terá numeração sequencial de 01 a 24, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas - mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura, com 1 logotipo frontal da prefeitura de Montes Altos, 1 logotipo da prefeitura de Montes Altos na parte de trás da camisa em cima do número e 2 logotipos nas mangas da secretaria de esportes, cultura e lazer. O calção e a bermuda poderão ter ou não numeração, sendo facultativo à unidade requisitante.	VANINI	Unidade	13	1.512,50	19.662,50
Valor Total						60.509,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Montes Altos - MA, 14 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

João Batista Fonseca da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Ao Exmo. Senhor

João Batista Fonseca da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Nesta.

CERTIDÃO

GILSON NUNES LIMA, Contador, inscrito no CRC sob nº MA-012078/O-7, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de MONTES ALTOS/MA.

CERTIFICA:

que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2023, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório para:

Objeto: **contratação de empresa para aquisição de material esportivo destinados a manutenção das atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.**

Dotação Orçamentária:

ORGÃO	02-PREFEITURA DE MONTES ALTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	13.812.0052.2-090 - DESCRIÇÃO: Manutenção Deporto Amador;
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Montes Altos (MA), 14 de dezembro de 2023

Gilson Nunes Lima
CRC MA-012078/O-7
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARO para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento da despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO). **DECLARO** ainda que a despesa causará um impacto estimado em aproximadamente 0,12480% do montante global orçamentário e financeiro anual que é de R\$ 48.485.000,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e oito de reais).

Montes Altos - MA, 14 de dezembro de 2023.

Fábio Gomes de Sousa
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA

Endereço: Avenida Silvino Santis - nº 03 – Coco Grande - Imperatriz/MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA** estabelecida Avenida Silvino Santis - nº 03 – Coco Grande - Imperatriz/MA, inscrita no CNPJ nº 48.928.617/0001-06, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2023-ARP 018.1/2023**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2023-SRP, Processo Administrativo 053/2023, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização, iluminação, palco e estruturas diversas para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 14 de dezembro de 2023.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____

DISTRIBUIDORA
RODRIGUES OLIVEIRA
LTDA:48928617000106

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA RODRIGUES
OLIVEIRA LTDA:48928617000106
Dados: 2023.12.14 17:54:32 -03'00'

DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA
CNPJ: 48.928.617/0001-06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONTRATO Nº 001/2023-ARP 018.1/2023

CONTRATO DE COMPRA, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA
ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A EMPRESA
DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA

Ao(s) 14 (quatorze) dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS** através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, CEP: 65.936-000, na cidade de Montes Altos/Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 06.759.104/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade nº. 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF nº. 436.369.693-15 e pelo Secretário Municipal de Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, o Sr. João Batista Fonseca da Silva, portador da Cédula de Identidade nº. 054433132014-7 SSP/MA e do CPF nº 749.653.283-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.928.617/0001-06, com sede na Avenida Silvino Santis - nº 03 – Coco Grande - Imperatriz/MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. André Rodrigues Seidel, portador da Carteira de Identidade nº 652418961 SESP/MA e CPF: 624.577.133-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 053/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 08/2021, de 17 de fevereiro de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição de material esportivo destinados a manutenção das atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Discriminação do Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1	Bola de Futebol de Campo Adulto: Tamanho oficial adulto, confeccionada em PVC e PU, costurada, câmara butil, medindo entre 68-70cm, 410-450 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de futebol (CBF), ou pela Federação Internacional de Futebol (FIFA) ou por, no mínimo, 01 Federação estadual de futebol de campo nacional.	TOPPER	Unidade	38	104,69	3.978,22
2	Bola de Futebol de Salão Adulto: Tamanho oficial Adulto, confeccionada em PVC, dupla laminação, costurada, 30 gomos, com câmara butil, medindo entre 61-64cm, pesando entre 410-440 gramas. Com válvula. A marca deve ser ou ter sido aprovada pela confederação Brasileira de Futebol de salão (CBFS) ou pela Federação Internacional de futebol (FIFA APROVED) ou pela liga Nacional de Futsal, no ano vigente.	TOPPER	Unidade	25	87,99	2.199,75
3	Bomba de Ar para encher Bola, Compacta e resistente, com base resistente.	BALLPUMP	Unidade	4	16,49	65,96
4	Chuteira campo couro, tamanhos variados	UMBRO	Par	35	142,99	5.004,65
5	Conjunto cartão para arbitro, Tamanho:8,5x12cm Material: PVC Incluso: 1 conjunto x Cartão Amarelo Vermelho	ADAMS	Unidade	4	14,08	56,32

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br

DISTRIBUIDORA
RODRIGUES
OLIVEIRA
LTDA:48928617000

Assinado de forma digital por DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA:48928617000106
Dados: 2023.12.14 17:5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



6	Jogos de Colete, 12 Coletes e 12 shorts personalizados em malha 100% poliéster, estampada em sublimação total com numeração frente e costa.	VANINI	Conjunto	35	174,90	6.121,50
7	Kit Árbitro Feminino tamanho "P", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	3	207,90	623,70
8	Kit Árbitro Feminino tamanho "M", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	3	207,90	623,70
9	Kit Árbitro Feminino tamanho "G", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	3	207,90	623,70
10	Kit Árbitro Masculino tamanho "P", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	4	207,90	831,60
11	Kit Árbitro Masculino tamanho "M", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	4	207,90	831,60
12	Kit Árbitro Masculino tamanho "G", contendo 01 Camisa Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Calção Árbitro Composição: 100% Poliéster, 01 Meião, 01 Kit Cartão Arbitragem (01 amarelo e 01 vermelho), 1 Apito de plástico, 01 Cronômetro digital.	ADAMS	Unidade	4	207,90	831,60
13	Luva Goleiro Futebol, Composição: Látex, poliéster, PVC, nylon e poliuretano Tipo: Com Dedos Costura externa, T (8): 19 cm	GREATIDEAL	Unidade	7	73,70	515,90
14	Luva Goleiro Futebol, Composição: Látex, poliéster, PVC, nylon e poliuretano Tipo: Com Dedos, Costura externa, T (11): 22 cm	GREATIDEAL	Unidade	7	73,70	515,90
15	Medalhas de bronze, pintada na cor ouro, medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação	VITORIA	Unidade	300	16,50	4.950,00
16	Medalhas de latão, pintada na cor ouro, medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação	VITORIA	Unidade	100	16,50	1.650,00
17	Medalhas de latão, pintada na cor prata, medindo 2mm de espessura e 40 cm de diâmetro com gravação	VITORIA	Unidade	200	16,50	3.300,00
18	Par de Redes de Society / Futebol Suíço 5x2,20 - Fio 4mm confeccionada em malha 1515 Medidas: 5,00 x 2,20 Fio 4 Material: Material: Polietileno de alta densidade - Proteção u. V.	GISMAR REDES	Unidade	7	279,00	1.953,00
19	Placar eletrônico, Sistema de dupla face, Números nas cores vermelha e verde limão, Tamanho: 38 x 72 cm	Multeletronic	Unidade	1	999,00	999,00
20	Prancheta MDF A4, com prendedor de metal, medindo 33 cm x 23 cm e espessura de 3 mm	ACRIMET	Unidade	8	11,50	92,00
21	Rede Futebol de Campo: Oficial para trave, medidas oficiais, confeccionada em polietileno (Nylon) de alta densidade, fio 5, malha 16x16. Medida padrão: 7,55m x 2,44m, modelo tradicional	GISMAR REDES	Unidade	9	249,00	2.241,00
22	Trena Longa Fibra Vidro Caixa Aberta 100m Dupla escala: metros e polegadas, Contagem inicial após puxador, Manivela para recolhimento da fita, resistente à umidade e variações de temperatura, Fita em fibra de vidro de alta resistência, Clip metálico na ponta da fita	SPARTA	Unidade	2	164,00	328,00
23	Troféu em plástico com cor dourada medindo 50 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	STELLET FESTAS	Unidade	20	76,00	1.520,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



24	Troféu em plástico com cor dourada medindo 67 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	STELLET FESTAS	Unidade	10	63,00	630,00
25	Troféu em plástico com cor dourada medindo 82 cm de altura, base na cor preta para esporte com gravação	STELLET FESTAS	Unidade	5	72,00	360,00
26	Uniforme para futebol-composto de 22 camisas meia manga + 02 camisas manga longa para goleiro e 22 calções, com elástico e cordão + 02 bermudas de goleiro e 24 meiões pé atalhado, punho duplo com elástico no pé e tornozelo, em cores diversas a serem definidas na requisição, confeccionado em tecido 100% poliéster dry gramatura 130g com estampa total em transfer, fio 75/36, texturizado com gramatura de 118 por m², com variação de 4% para mais ou para menos. A camisa terá numeração sequencial de 01 a 24, impressa em linha cheia medindo entre 01 cm e 1,5 cm, nas seguintes medidas: costas - mínimo de 20 cm de altura x 15 cm de largura; frente - mínimo de 15 cm de altura por 10 cm de largura, com logotipo frontal da prefeitura de Montes Altos, 1 logotipo da prefeitura de Montes Altos na parte de trás da camisa em cima do número e 2 logotipos nas mangas da secretaria de esportes, cultura e lazer. O calção e a bermuda poderão ter ou não numeração, sendo facultativo à unidade requisitante.	VANINI	Unidade	13	1.512,50	19.662,50
Valor Total						60.509,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/12/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. O fornecimento terá início após a mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.509,60 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;

Dotação Orçamentária: 13.812.0052.2-090 - DESCRIÇÃO: Manutenção Deporto Amador;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de Ordem Bancária com crédito na conta da empresa DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA, no Banco do Brasil, Agência nº: 0554-1; Conta Corrente Nº: 97179-0.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das seguintes certidões: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, Certidão Negativa de Débitos Estadual e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

5.8. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Fiscal de Contratos, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Obrigações da CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.1.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.1.4. comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.2. Obrigações da CONTRATANTE

10.2.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.2.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.1.3. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.2.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.2.1.5. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1.6. rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e do Edital;

10.2.1.7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 11.1.3. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.4. apresentar documentação falsa;
- 11.1.5. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.7. não mantiver a proposta;
- 11.1.8. cometer fraude fiscal;
- 11.1.9. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.10. falhar ou fraudar na execução do contrato.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 11.2.1. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 11.2.2. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 11.2.3. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 11.2.4. multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 11.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com descredenciamento no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 11.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 deste Contrato.
- 11.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



11.5. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Federal nº 9.784, de 1999.

11.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

11.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Montes Altos, 14 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA

Domingos Pinheiro Cirqueira

Prefeito Municipal

Contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



João Batista Fonseca da Silva

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
João Batista Fonseca da Silva
Contratante

DISTRIBUIDORA
RODRIGUES OLIVEIRA
LTDA:48928617000106

Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA RODRIGUES
OLIVEIRA LTDA:48928617000106
Dados: 2023.12.14 17:56:47 -03'00'

DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA
CNPJ Nº 48.928.617/0001-06
Contratada

TESTEMUNHAS:

Pedro Henrique Pinheiro Sarinena
CPF Nº: 613.966.543-48

Whalleyson Silva
CPF Nº: 06072550379



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
CNPJ Nº 06.759.104/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2023-ARP 018.1/2023. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E A **EMPRESA:** DISTRIBUIDORA RODRIGUES OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 48.928.617/0001-06. **OBJETO:** contratação de empresa para aquisição de material esportivo destinados a manutenção das atividades vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. **DATA DO CONTRATO:** 14/12/2023 - **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.509,60 (sessenta mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 26 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; - 13.812.0052.2-090 - **DESCRIÇÃO:** Manutenção Deporto Amador - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por: Manoel Messias Pimentel Barros

Código identificador: si144fg7f2g20231218131242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,
ESPORTE E TURISMO****AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº
002/2023-ARP 017.1/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
002/2023-ARP 017.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E
A EMPRESA: V. SONORIZACAO LTDA – CNPJ Nº
30.837.784/0001-78. OBJETO: contratação de empresa
para prestação de serviços de sonorização, iluminação,
palco e estruturas diversas para atender as necessidades da
Administração Pública Municipal. DATA DO
CONTRATO: 05/12/2023 - VIGÊNCIA: 31/12/2023.
VALOR TOTAL: R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e
cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 –
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo; -
13.392.0052.2-083 - DESCRIÇÃO: Manutenção
Atividades Culturais e Folclóricas; - 3.3.90.39.00 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DOMINGOS
PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES
ALTOS - MA, 05 de dezembro de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: fb4rmylwz020231218141224

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2023-ARP 018.1/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2023-ARP 018.1/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO E
A EMPRESA: DISTRIBUIDORA RODRIGUES
OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº 48.928.617/0001-06.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de
material esportivo destinados a manutenção das atividades
vinculadas a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e

Turismo. DATA DO CONTRATO: 14/12/2023
VIGÊNCIA: 31/12/2023. VALOR TOTAL: R\$ 60.509,60
(sessenta mil, quinhentos e nove reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 – Secretaria Municipal
de Cultura, Esporte e Turismo; - 13.812.0052.2-090 -
DESCRIÇÃO: Manutenção Deporto Amador - 3.3.90.30.00
– Material de Consumo. DOMINGOS PINHEIRO
CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS -
MA, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Código identificador: f6q8ipqp3z420231218141220

